



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 7.265/2026-SECULT

CONTRATO

Contrato n.º 04/2026

Processo n.º 7.265/2026

CONTRATO que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa BOTELHO PRODUÇÕES LTDA, na forma abaixo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, inscrita no CNPJ nº 29.377.308/0001-32, sediada na Cidade Nova V, TV. WE 30, nº 311, Coqueiro, CEP nº 67.133-130, Ananindeua/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Cultura, Sr BRENO MESQUITA DA ROSA, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da carteira de identidade Nº 3206244, CPF: 674.482.752-91, e, de outro lado, a empresa BOTELHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.081.129/0001-38, com sede na Estrada Curucambá, nº 35, Bairro Curucambá, Ananindeua/PA, CEP 67.146-263, doravante denominada CONTRATADA, neste ato apresentada e representada por sua advogada/procuradora constituída, RENATA SUELLEN FRANCO DOS SANTOS, inscrita na OAB/PA nº 34.806, CPF nº 032.614.212-66, RG nº 7455754, com endereço profissional na Avenida Perimetral, Rua 6 de Setembro, nº 127, Montese, Belém/PA, CEP 66.079-420, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, coordenação técnica, ornamentação e cenografia, visando a realização do **"III Intermunicipal de Quadrilhas Juninas"** e do **"Festival Municipal de Quadrilhas Juninas"** no município de Ananindeua.

1.2. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 7.265/2026-SECULT

quantitativos e o cronograma descritos no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1	Produção e Coordenação Técnica Geral	02 unidade	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00
2	Equipe de Avaliadores Especializados	63 unidade	R\$ 963,33	R\$ 60.690,00
3	Equipe Técnica e Suporte Operacional	90 unidade	R\$ 450,00	R\$ 40.500,00
4	Seminários e Palestras Técnicas	07 unidade	R\$ 2.000,03	R\$ 14.000,00
5	Transporte e Logística de Equipes	06 unidades	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
6	Ornamentação e Cenografia Especializada	25 unidades	R\$ 2.400,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 219.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 7.265/2026 e fundamenta-se no Termo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência com início em 20 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026, nos termos do art. 92, inciso VII, e do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período no qual deverão ser executadas as obrigações necessárias ao integral atendimento do objeto contratado, conforme as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 7.265/2026-SECULT.

3.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução material dos serviços, devendo a CONTRATADA observar o cronograma definido pela Administração e cumprir todas as obrigações principais e acessórias indispensáveis à realização do III Intermunicipal de Quadrilhas Juninas e do Festival Municipal de Quadrilhas Juninas.

3.3. O encerramento da vigência não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventual inadimplemento contratual, a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, nem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 7.265/2026-SECULT

adoção dos atos administrativos necessários ao recebimento, à liquidação e ao pagamento das despesas regularmente executadas, comprovadas e atestadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a despesa advinda desse processo ocorrerão da seguinte dotação:

Órgão: 27 Secretaria Municipal de Cultura;

Unidade: 01 Diretoria de cultura;

Funcional Programática: 1339200072427 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS;

Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU;

Sub-Elemento: 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU;

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

VALOR TOTAL: 219.190,00 (duzentos e dezenove mil cento e noventa reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular etapa de liquidação, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório de execução dos serviços e do ateste emitido pelo fiscal do contrato.

5.2. A etapa de liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, para então autorizar o pagamento. A documentação fiscal deverá estar livre de quaisquer pendências ou ressalvas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a:

- Executar os serviços com equipes devidamente qualificadas (incluindo os avaliadores, coordenadores e equipe de cenografia), fornecendo todos os materiais e insumos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 7.265/2026-SECULT

- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- Garantir a imparcialidade técnica dos profissionais envolvidos, bem como a segurança das estruturas montadas durante os eventos juninos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste instrumento, caberá ao servidor Domício Souza da Silva Filho – Matrícula nº 46089-3 por meio da PORTARIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE ANANINDEUA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 0,2% por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 7.265/2026-SECULT

parcela não executada;

e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções são independentes e a aplicação de uma no exclui a das outras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Fornecer livre acesso aos locais onde serão realizados os eventos, garantindo as condições para a montagem das estruturas e cenografia.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado (fiscal do contrato).
- Promover a liquidação e o pagamento das faturas nos prazos e condições estipuladas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos Arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



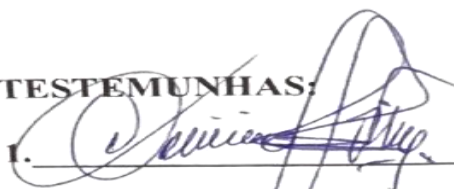
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 7.265/2026-SECULT

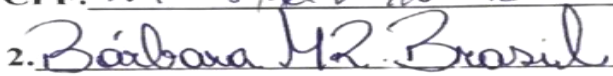
Ananindeua/PA, 03 de junho de 2026

BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretário Municipal de Cultura
CONTRATANTE

BOTELHO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 53.081.129/0001-38
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. 245.896.242-49

2. 
CPF. 029.848.742-00